



Aprovado em 1ª discussão
e votação por maioria dos
presentes e um(1) abstenção
Sala de sessões 03/10/2019
Secretário

PROJETO DE LEI nº 013/2019.

Aprovado em 2ª e última discussão
e votação por maioria dos
presentes e um(1) abstenção
Sala de sessões 03/10/2019
Secretário

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL nº 771/2019, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM, ESTABELECENDO A COMPETÊNCIA, OS PRINCÍPIOS E AS DIRETRIZES PARA SEU FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE, o Exmo. Sr. **ROLPH EBER CASALE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria, **RESOLVE** submeter à apreciação e votação pelo Poder Legislativo Municipal, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

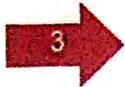
Art. 1º. Fica alterada a redação do caput e dos incs. I, II e III, do art. 3º da Lei Municipal nº 771/2019, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – COMDIM terá como Presidente a Coordenadora Municipal da Mulher, designada pelo Prefeito Municipal para esta função, e será composto por:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- II – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;*
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;”.*

Art. 2º. Fica incluído o inc. XI, no art. 3º da Lei Municipal nº 771/2019, que terá a seguinte redação:

“XI – Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos”.



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Belém de Maria/PE, em vinte e três (23) de setembro (09) de dois mil e dezenove (2019).


ROLPHEBER CASALE JUNIOR
PREFEITO DE BELÉM DE MARIA/PE



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo
CNPJ: 08.653.610/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 013/2019

PARECER

MATÉRIA

Projeto de Lei nº 013/2019, posto à apreciação regimental desta Comissão de Justiça e Redação, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 771/2019, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, estabelecendo a competência, os princípios e as diretrizes para seu funcionamento, e dá outras providências**”.

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, o Exmº. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº 013/2019 à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação que, na forma e prazos regimentais, relata.

A propositura tem supedâneo no artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e guarda respeito às disposições do artigo 156, *caput*, do Regimento Interno, estando à matéria veiculada estabelecida entre àquelas de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, portanto, não havendo vício de iniciativa a destacar.

Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 59, incisos I a III, do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, o relator vislumbra e conclui que o Projeto de Lei nº 013/2019 encontra-se regularmente posto, guardando perfeita conformidade com as disposições da legislação de ordem constitucional e infraconstitucional, não ferindo preceitos constitucionais, legais e nem regimentais vigentes, tampouco veiculando erro redacional ou gramatical, motivo pelo qual, eu, Flávio Henrique Noberto de Brito, relator, emito parecer favorável ao projeto de lei em epígrafe.

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



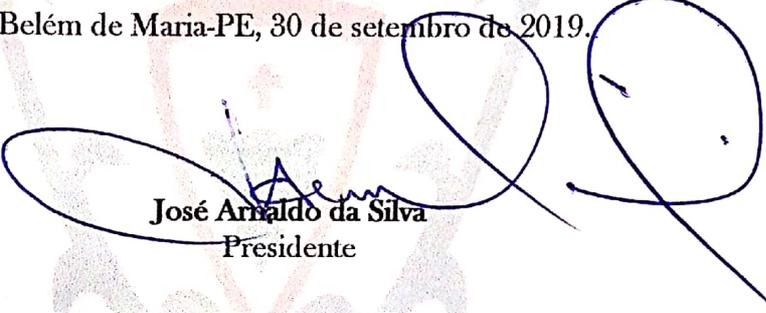
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

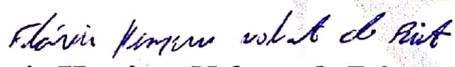
Casa José Tomé Bispo
CNPJ: 08.653.610/0001-04

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator esta Comissão de Justiça e Redação, após discutir e analisar a matéria, considera que o Projeto de Lei nº 013/2019, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 771/2019, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, estabelecendo a competência, os princípios e as diretrizes para seu funcionamento, e dá outras providências", está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.

Belém de Maria-PE, 30 de setembro de 2019.


José Arnaldo da Silva
Presidente


Flávio Henrique Noberto de Brito
Relator


Cícera Maria Felismina Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo
CNPJ: 08.653.610/0001-04

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 013/2019

PARECER

MATÉRIA

Projeto de Lei nº 013/2019, posto à apreciação regimental desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, de autoria do Prefeito do Município de Belém de Maria, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 771/2019, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, estabelecendo a competência, os princípios e as diretrizes para seu funcionamento, e dá outras providências".

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, o Exmº. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº 013/2019 à apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social que, na forma e prazos regimentais, relata.

As questões atinentes à constitucionalidade, legalidade e juridicidade foram devidamente analisadas pela Comissão de Justiça e Redação que, no âmbito de sua competência, analisou e aprovou a matéria veiculada no indigitado projeto de lei.

Adentrando no mérito da competência regimental analogicamente afeta a esta Comissão, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, a relatora conclui que o Projeto de Lei nº 013/2019, que pretende alterar dispositivos da Lei Municipal nº 771/2019, que dispõe sobre o Conselho Municipal da Mulher - COMDIM, esta regularmente posto, não havendo vício a destacar, razão pela qual, eu, Elisandra Alves de Melo Rodrigues, relatora, emito parecer favorável ao projeto de lei em epígrafe.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer da relatora esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, após discutir e analisar a matéria, **considera que o Projeto de Lei nº 013/2019**, de autoria do Chefe do Poder Executivo do Município de Belém de Maria, que "Altera dispositivos da Lei

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

Municipal nº 771/2019, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, estabelecendo a competência, os princípios e as diretrizes para seu funcionamento, e dá outras providências”, está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.

Belém de Maria-PE, 1º de outubro de 2019.

Cícera Maria Felismina Silva

Cícera Maria Felismina Silva

Presidente

Elisandra Alves de Melo Rodrigues

Elisandra Alves de Melo Rodrigues

Relatora

Florianovelozo de CarvalhoNeto
Membro

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



MENSAGEM nº 013/2019.

Ao(À)

Exmo(a). Sr(a).

ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO,

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Belém de Maria/PE.

Submeto à apreciação desta E. Casa Legislativa – **EM CARÁTER DE DESMEDIDA URGÊNCIA** – o Projeto de Lei nº 013/2019, que “*altera dispositivos da Lei Municipal nº 771/2019*”, a qual “*dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, estabelecendo a competência, os princípios e as diretrizes para seu funcionamento, e dá outras providências*”, visando corrigir as distorções existentes em sua composição, de modo que continue a beneficiar os munícipes belenenses.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, oportunidade em que reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa E. Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente projeto.

Belém de Maria/PE, 23 de setembro de 2019.



ROLPH EBER CASALE JÚNIOR

PREFEITO DE BELÉM DE MARIA/PE



MENSAGEM nº 013/2019.

Ao(À)

Exmo(a). Sr(a).

ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO,

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Belém de Maria/PE.

Submeto à apreciação desta E. Casa Legislativa – **EM CARÁTER DE DESMEDIDA URGÊNCIA** – o Projeto de Lei nº 013/2019, que “*altera dispositivos da Lei Municipal nº 771/2019*”, a qual “*dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, estabelecendo a competência, os princípios e as diretrizes para seu funcionamento, e dá outras providências*”, visando corrigir as distorções existentes em sua composição, de modo que continue a beneficiar os munícipes belenenses.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, oportunidade em que reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa E. Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente projeto.

Belém de Maria/PE, 23 de setembro de 2019.


ROLPH EBER CASALE JUNIOR
PREFEITO DE BELÉM DE MARIA/PE



Belém de Maria/PE, 23 de setembro de 2019.

Ao

Exmo. Sr.

ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO,

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Belém de Maria/PE.

Ofício GP nº 153/2019.

Prezado Sr.,

Cumprimentando-o, cordialmente, o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.184.703/0001-70, com sede na Estrada do ENA, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ROLPH EBER CASALE JÚNIOR**, domiciliado na Sede da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, vem, através do presente, respeitosamente perante Vossa Excelência, **EM CARÁTER DE DESMEDIDA URGÊNCIA**, **ENCAMINHAR** a **MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA nº 013/2019** e o **PROJETO DE LEI nº 013/2019**, que seguem anexos.

Sem mais, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ROLPH EBER CASALE JÚNIOR

PREFEITO DE BELÉM DE MARIA/PE

CÂMARA DE VEREADORES DE BELÉM DE MARIA	
PROTOCOLO CENTRAL Nº	214
DATA	30/09/2019 HORA: 12:30pm
Eliánora Alves	



Belém de Maria/PE, 23 de setembro de 2019.

Ao

Exmo. Sr.

ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO,

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Belém de Maria/PE.

Ofício GP nº 153/2019.

Prezado Sr.,

Cumprimentando-o, cordialmente, o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.184.703/0001-70, com sede na Estrada do ENA, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. ROLPH EBER CASALE JÚNIOR, domiciliado na Sede da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, vem, através do presente, respeitosamente perante Vossa Excelência, EM CARÁTER DE DESMEDIDA URGÊNCIA, **ENCAMINHAR a MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA nº 013/2019 e o PROJETO DE LEI nº 013/2019**, que seguem anexos.

Sem mais, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ROLPH EBER CASALE JÚNIOR

PREFEITO DE BELÉM DE MARIA/PE

→

CAMARA DE VEREADORES DE BELEM DE MARIA
PROTOCOLO CENTRAL Nº 214
DATA 30/09/2019 HORA: 12:30hrs
Elizângela Alves